DECRETO MUNICIPAL N.797/2022 – GAB/PREFEITO

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniformes e materiais escolares fornecidos, gratuitamente pela Administração Municipal em toda rede de ensino municipal, e dá outras providências. "

O prefeito Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO, no uso de suas atribuições legais previstas na seção III, art.119, III, da Lei Orgânica, etc;

CONSIDERANDO o uso de uniformes escolares padronizados, desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial dos estudantes;

CONSIDERANDO a segurança proporcionada pelo uso do uniforme ser um fator de grande relevância ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola;

CONSIDERANDO que a utilização do uniforme escolar pode auxiliar também no desenvolvimento da autoestima, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o objetivo de dirimir situações de diferenciação de status econômico, que podem causar constrangimentos, e promover a integração de todos os estudantes com equidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na rede pública municipal de ensino, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar, bem como dos materiais pedagógicos, cadernos e mochilas, etc**. a partir de 25 de julho de 2022.**

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, 22 de julho de 2022.

JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601
Dados: 2022.07.22 14:07:55 -03'00'

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal e no site Oficial do Governo, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 22/07/2022.